

CONTRATO Nº 093/2013
PROCESSO Nº 103-2013-00102
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA PLASTILIT PRODUTOS PLÁSTICOS DO PARANÁ LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Relações com o Cliente Sr.ª **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e pela Gerente de Logística Sr.ª **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **PLASTILIT PRODUTOS PLÁSTICOS DO PARANÁ LTDA**, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 112, Vila Vida – Palmeira – PR, CEP 84.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº **80.550.452/0002-67**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL GHESTI ABAGE**, Identidade nº 3.598.364-3-SSP/PR, CPF nº 021.338.459-09, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE JOELHOS DE PVC PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103-2013-00102, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE JOELHOS DE PVC PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2013** e seus anexos;
- b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **22/03/2013** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** provêm de receita própria da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos **BENS** constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil, e trezentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos **BENS**, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **BENS**, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos **BENS**, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do **MATERIAL** será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.



- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.



- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS** da **CESAN**.

10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.

10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do



FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times [(M1-M0) \times]$$

M0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 33 (Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de PVC2).

Índice com indicador 1 = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador 0 = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à CESAN.

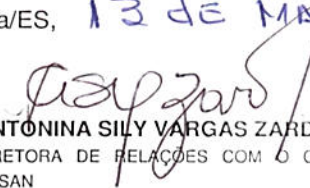
Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 13 de Maio de 2013.


ANTONINA SILEY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


RAFAEL GHESTI ABAGE
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 021.338.459-09

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

80 550 452/0002 67
**PLASTILIT PRODUTOS PLÁSTICOS
DO PARANÁ LTDA.**
Rua Padre Anchieta, 112
Vila Vida
84130-000 Palmeira - PR

PORTARIA Nº 326 - S, DE 13 DE MAIO DE 2013.

DESIGNAR de acordo com o art. 5º do Decreto nº 2.864-R, de 03.10.11, o Delegado de Polícia - **PC.DP. RAPHAEL RAMOS CORREA LUIZ**, número funcional 379582, para exercer a função gratificada de Coordenador Especial do "Programa Sistema DEON".

Vitória, 13 de maio de 2013

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário de Estado
de Segurança Pública
e Defesa Social

Protocolo 43976

Polícia Militar - PM/ES**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 081/2013**

Ata de Registro de Preços nº 205/2012 - SESA/HSL
Processo nº: 54591953 (SESA/HSL)

Processo nº: 58529586 (DS)
Pregão Eletrônico nº 0022-2012

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar

Lote 01
Item 01 - Quantitativo: 100 TES-
TES - Valor Unitário: R\$ 7,40

Valor Total: R\$ 740,00

Dotação Orçamentária:
Atividade 45105.103020009.2771,
Elemento de Despesa 3.3.90.30.11
do orçamento do Órgão requisitante
para o exercício de 2013.

Vitória/ES, 08 de maio de 2013.

Cel. PM Marcos T. Celante Weolfel

Respondendo - Diretor de Saúde
da PMES

Protocolo 43856

RESUMO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA QAP/QRV ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, com a interveniência da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: QAP/QRV ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 59674482.

OBJETO DO TERMO: Acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato original, de acordo com o previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

VALOR DO TERMO: O valor do presente termo é de R\$ 48.861,00 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais).

Vitória, 13 de Maio de 2013.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 43969

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -**PORTARIA Nº 031-S, de 10 de maio de 2013.**

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora desta Secretaria, ref. ao exercício de 2013, estabelecido através da Portaria nº 077-S de 21/11/2012, publicada no DOE de 26/11/2012, conforme segue:

Excluir

Mês: Julho/2013
Amanda Rufino Netto
Nº Funcional: 3281418

Incluir

Mês: Junho/2013
Amanda Rufino Netto
Nº Funcional: 3281418

Vitória, 10 de maio de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB
Protocolo 44212

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**RESUMO DO CONTRATO Nº 093/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOELHOS DE PVC PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: PLASTILIT PRODUTOS PLÁSTICOS DO PARANA LTDA.

VALOR: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

PRAZO DE ENTREGA : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 032/2013.

Protocolo: 103.2013.00102

Serra, 14 de maio de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretor de Relações com o Cliente

Protocolo 44172

EXTRATO CONTRATO Nº 0104/2013

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste em contratação de empresa especializada em organização de eventos por meio de adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2012 da Defensoria Pública de E. Esp Santo. Para realização do quantitativo máximo de 20 (vinte) cerimônias a serem realizados pela CESAN. O valor máximo estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

PRAZO: será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação no diário Oficial.

FONTE DE RECURSOS: próprios da CESAN. **REF:** Processo Nº 805.2013.00250

Vitória, 14 de maio de 2013.

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente da cesan

Protocolo 44173

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -**Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 003/2012**

Ref.: Processo Administrativo nº 61613398.

Contratante: DER-ES **Contratada:** MECANORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Alteração da planilha contratual. Pagará ao DER-ES, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os serviços constantes da planilha orçamentária apresentada pela Empreiteira, bem como aqueles constantes das novas Planilhas Orçamentárias elaboradas pelo DER-ES e que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante e inseparável do presente Contrato. sob a jurisdição da Superintendência Regional de Operações III (SRO-3) do DER-ES. **Valor:** R\$ 12.948.580,85.

Assinatura: 13/05/2013.

Protocolo 43904

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 097 - P, DE 3 DE MAIO DE 2013.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/03/2007, regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R de 07 de novembro de 2007, publicado em 08/11/2007, considerando o que consta na Lei Complementar N.º 578 de 07 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/01/2011, e tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 62242628.

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, alínea "b" da Lei Complementar n.º 46, de 31 de novembro de 1994, o servidor **LEANDRO SCALA DA ROCHA** do cargo de provimento efetivo de Técnico Superior Operacional do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, sendo 30/4/2013 o último dia trabalhado.

Vitória/ES, 3 de maio de 2013.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora Geral do DER-ES
Protocolo 41431

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1173, DE 08 DE MAIO DE 2013.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ROGERIO KUSTER DA VITORIA** do cargo comissionado de Agente de Serviços II da Ciretran de Marechal Floriano do DETRAN/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 08 de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO LOPES
Diretor Geral do DETRAN-ES
Protocolo 42764

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1174, DE 08 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **IRANI LO-**